



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Superintendência de Infraestrutura e Logística

Minuta 01 - SEJUSP/SIEL

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2022.

Minuta de Edital de Chamamento Público da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública nº XX/2023

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Edital, o recebimento pelo Governo do Estado de Minas Gerais de doação de resíduos sólidos recicláveis gerados nas **Unidades Prisionais - UP's dos municípios de Belo Horizonte, Ribeirão das Neves e São Joaquim de Bicas e Centros Socioeducativos - CSE's de Belo Horizonte e Divinópolis**, conferindo-lhes a correta destinação final.

## ÍNDICE

1. **DO PREÂMBULO**
2. **DO OBJETO**
3. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**
4. **DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**
5. **LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
6. **JUSTIFICATIVA**
7. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**
8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
9. **DA INSCRIÇÃO**
10. **DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
11. **DA HABILITAÇÃO**
12. **DOS RECURSOS**
13. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**
14. **DAS OBRIGAÇÕES**
15. **DAS SANÇÕES**
16. **DO DESCRENCIAMENTO**
17. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
18. **DA PUBLICAÇÃO**

### 1. **PREÂMBULO**

1.1. O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Edifício Minas -

3º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09, torna pública a realização do Edital de Chamamento Público Específico da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nº XX/2023, nos termos do Decreto nº 48.444, de 15 de junho de 2022, para doação com destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados nas **Unidades Prisionais - UP's e Unidades Administrativas dos municípios de Belo Horizonte, Ribeirão das Neves e São Joaquim de Bicas e Centros Socioeducativos - CSE's de Belo Horizonte e Divinópolis.**

1.2. O Edital de Chamamento Público nº XX/2022 será disponibilizado no sítio eletrônico [www.seguranca.mg.gov.br](http://www.seguranca.mg.gov.br) no menu "transparência" na opção "Compras e Contratos", sendo o aviso e link para acesso do Edital publicados no Diário Oficial de Minas Gerais e Jornal de Grande Circulação.

1.3. O processo de Chamamento Público terá início no dia XX de \_\_\_\_\_ de 2023.

1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos previstos neste instrumento, só se iniciam e expiram em dia de expediente na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O presente edital tem por objeto o recebimento pelo Governo do Estado de Minas Gerais de doação de resíduos gerados nas Unidades Prisionais dos municípios de Belo Horizonte e/ou Ribeirão das Neves e/ou São Joaquim de Bicas e/ou Centros Socioeducativos - CSE's de Belo Horizonte e/ou Divinópolis e/ou Santa Luzia, comprometendo-se a proceder a destinação final e adequada dos resíduos coletados.

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1. A parceria será feita através do Contrato de Doação (Anexo VI), sem que haja contraprestação financeira e/ou compartilhamento do patrimônio estatal, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2. Periodicidade: Os Acordos de Cooperação resultantes deste Edital de Credenciamento terão como objeto, a coleta de resíduos em Unidade Prisional devidamente especificada, que deverá ser realizada, no mínimo, 3 (três) vezes por semana para isopor, 2 (duas) vezes por semana para Saco Plástico/ Papel e Pote Plástico e 4 (quatro) vezes por semana para resíduos orgânicos, em horário pactuado com a Direção da Unidade Prisional atendida, em que deverá ser dada destinação final adequada, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 12.305/2010 e a Lei Estadual nº 18.031/2009.

3.3. Os interessados em receber pelo Governo do Estado de Minas Gerais a doação de resíduos gerados pelas Unidades Prisionais, deverão apresentar Propostas de Plano de Trabalho e descrever a forma de separação e preparação (lavagem, por exemplo), se for o caso, do material que será coletado, podendo, para tanto, utilizar-se de mão-de-obra carcerária.

3.3.1. Na hipótese do interessado em optar pelo emprego de mão-de-obra carcerária, deverá celebrar Contrato de Doação que preveja, além das regras que deverão ser observadas pelos indivíduos privados de liberdade na separação e preparação do material que será coletado, a assunção das obrigações de lhes

fornecer os Equipamentos de Proteção Individual exigidos para o manejo dos resíduos e de lhes remunerar em valor mensal não inferior a 3/4 do salário mínimo.

3.4. Os resíduos sólidos deverão ser retirados pelo PARCEIRO PRIVADO na porta da Unidade Prisional atendida, sendo vedada a utilização de veículos ou qualquer outro bem de propriedade do Estado, para esse fim.

3.5. O interessado poderá apresentar proposta para coleta e destinação final dos seguintes resíduos sólidos:

3.5.1. Saco Plástico/Papel resultante da distribuição de pães no café da manhã dos comensais da Unidade Prisional;

3.5.2. Pote Plástico resultante da distribuição de salada aos comensais da Unidade Prisional;

3.5.3. Isopor resultante da distribuição das refeições (almoço e jantar) dos comensais da Unidade Prisional;

3.6. As quantidades estimadas de resíduos, constam no Anexo IV.

3.7. O interessado poderá optar pela coleta dos resíduos sólidos gerados nas seguintes Unidades:

3.7.1. Centro de Remanejamento Provisório de Belo Horizonte I;

3.7.2. Penitenciária de Belo Horizonte I;

3.7.3. Casa do Albergado de Belo Horizonte I;

3.7.4. Comando de Operações Especiais;

3.7.5. Presídio de São Joaquim de Bicas I;

3.7.6. Presídio de São Joaquim de Bicas II;

3.7.7. Penitenciária de São Joaquim de Bicas I - Professor Jason Soares Albergaria;

3.7.8. Presídio de Ribeirão das Neves I;

3.7.9. Presídio de Ribeirão das Neves II - Inspetor José Martinho Drummond;

3.7.10. Penitenciária de Ribeirão das Neves I - José Maria Alkimim;

3.7.11. Centro de Ressocialização e Pré-soltura de Ribeirão das Neves - José Abranches Gonçalves;

3.7.12. Centro de Apoio Médico e Pericial de Ribeirão das Neves I;

3.7.13. Complexo Penitenciário Parceria Público Privada;

3.7.14. Centro Socioeducativo Santa Terezinha;

3.7.15. Centro de Internação Provisória São Benedito;

3.7.16. Centro Socioeducativo Divinópolis;

3.7.17. Centro de Internação Provisória Dom Bosco.

3.8. A estimativa da geração de resíduos nessas Unidades pode ser verificada no Anexo IV, sendo que os quantitativos informados poderão sofrer alterações para mais ou para menos, de acordo com a lotação da Unidade, dentre outros fatores.

3.9. No caso de haver mais de um interessado no recebimento de doação para uma mesma Unidade, na coleta do mesmo resíduo sólido, será elaborada, mensalmente, escala para a realização da coleta, sendo designado pelo

Diretor-Geral da unidade servidor para elaboração e controle da escala, visando a divisão das coletas de forma igualitária.

3.10. Serão aceitas as interessadas descritas no item 2. DO OBJETO, que atenderem os requisitos deste Edital e as exigências legais.

3.11. Em consonância com os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, poderão participar do Edital de Chamamento Público as interessadas descritas no item 2. DO OBJETO, que possuam interesse no recebimento de doação de resíduos gerados pelas unidades dos municípios de Belo Horizonte e/ou Ribeirão das Neves e/ou São Joaquim de Bicas e/ou Divinópolis, e que se comprometam a proceder a destinação final e adequada dos resíduos coletados.

3.12. O (S) PARCEIRO (S) PRIVADO (S) deverão realizar a coleta de resíduos gerados nas Unidades dos municípios de Belo Horizonte e/ou Ribeirão das Neves e/ou São Joaquim de Bicas e/ou Divinópolis, observadas as regras contidas neste Edital, no Contrato de Doação e na legislação vigente.

#### **4. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

4.1. O presente Edital tem prazo de validade de 60 (sessenta) meses a contar da sua publicação, vedada a possibilidade de renovação.

4.2. Dentro da conveniência da Administração Pública, o Edital poderá ser revogado antes de exaurir o prazo limite de 60 (sessenta) meses.

4.3. A execução dos serviços terá início em até 07 (sete) dias contados da publicação no Diário Oficial do extrato do Contrato de Doação.

4.4. Na hipótese de acudir mais de um interessado no recebimento de doação de um mesmo resíduo sólido gerado numa mesma Unidade, o início dos trabalhos será definido em reunião realizada com os interessados e a direção da unidade, que deverá ocorrer em até 07 (sete) dias contados da publicação dos extratos dos Contratos de Doação.

4.4.1. Da reunião mencionada no subitem anterior, deverá ser lavrada ata que, dentre outras coisas, trará a definição da escala mensal que deverá ser observada pelas parceiras, para o recebimento da doação dos resíduos sólidos e o servidor responsável pela sua fiscalização.

4.4.2. A ata da reunião de que trata o subitem anterior, deverá, após assinada pelos presentes, ser anexada ao SEI! \_\_\_\_\_.

4.5. O Contrato de Doação terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, e poderá ser rescindido unilateralmente ou amigavelmente, caso:

4.5.1. A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública decida, em decisão fundamentada, pelo descredenciamento do PARCEIRO PRIVADO;

4.5.2. Verifique-se descumprimento das obrigações por quaisquer das partes;

4.5.3. Não mais subsistir interesse, por parte do PARCEIRO PRIVADO, em realizar a coleta dos resíduos sólidos gerados na Unidade indicada no respectivo Contrato de Doação;

4.6. O PARCEIRO deverá comunicar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, o desinteresse na continuidade

da parceria, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possa adotar as providências cabíveis.

4.6.1. Uma vez rescindido o Contrato de Doação, o PARCEIRO PRIVADO será descredenciado, sendo-lhe vedado requerer novo credenciamento, com base no presente Edital, pelo período de 1 (um) ano.

4.7. Havendo interesse em prorrogar a vigência do Contrato de Doação, o PARCEIRO PRIVADO deverá submeter requerimento formal à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias contados do termo final de vigência.

4.7.1. Deferido o pedido de prorrogação do Contrato de Doação, o Termo Aditivo deverá ser celebrado antes do término da vigência do Contrato de Doação.

4.7.2. O Contrato de Doação poderá ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses.

## 5. LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A coleta dos resíduos doados será realizada na porta de cada Unidade descrita no Anexo V, com a periodicidade constante no subitem 3.2. e nos horários estabelecidos pela Direção da Unidade, nos endereços estabelecidos no Anexo V.

## 6. JUSTIFICATIVA

6.1. Conforme previsão no ordenamento jurídico pátrio, é fundamental e direito de toda a coletividade o acesso ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, posto que esse influi diretamente na vida da sociedade. Com previsão normativa no art. 225, caput, da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

*Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

Nessa esteira, prevê ainda o art. 23, VI, da CF/88:

*Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:*

*(...)*

*VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;*

Desse modo, assentado à competência comum entres os entes da Federação, e considerando que as Unidades são geradores de grande volume de resíduos, posto que são responsáveis por custodiar o ingresso e a manutenção do preso no sistema prisional, e considerando a imprescindibilidade de preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, faz-se necessário a realização periódica e disposição adequada dos resíduos gerados pelos estabelecimentos prisionais.

Ressalta-se que, a ausência de realização periódica e disposição dos resíduos de forma adequada, contribui diretamente para a proliferação de

animais peçonhentos e a propagação de doenças, o que, por conseguinte, ameaça a integridade física e moral dos agentes públicos que laboram nos estabelecimentos, bem como dos custodiados.

Diante de todo exposto, resta evidenciada a indispensabilidade de realização da parceria em tela.

## 7. MODALIDADE DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

7.1. Trata-se de celebração por meio de chamamento público, nos termos do Decreto nº 48.444, de 15 de junho de 2022.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Não haverá transferência de recursos entre os partícipes, a qualquer título, para execução do Contrato de Doação.

## 9. DA INSCRIÇÃO

9.1. O interessada promoverá a sua inscrição, por meio do encaminhamento dos documentos solicitados neste Edital, aceitando e submetendo-se, independentemente de declaração expressa, às previsões contida neste documento e seus anexos.

9.2. Os documentos serão encaminhados via PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (A/C da Diretoria de Transportes e Serviços Gerais da Superintendência de Infraestrutura e Logística, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública), no horário de 09h00 às 16h00, em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos.

9.3. A inscrição corresponde a apresentação de envelope com a Proposta de Plano de Trabalho, de acordo com o Anexo II;

9.4. O interessado poderá submeter **uma única Proposta de Plano de Trabalho por Unidade Prisional listadas no subitem 3.7 do presente instrumento convocatório**, devendo especificar o(s) tipo(s) de resíduos que deseja recolher, indicar se haverá emprego de mão-de-obra carcerária para execução da parceria e os meios que serão utilizados para coleta dos resíduos sólidos, sem prejuízo dos demais elementos exigidos pelos incisos I; II; III, primeira parte; V, primeira parte; VI; X; XI do artigo 26, do Decreto Estadual nº 47.132/2017 e daqueles trazidos no modelo de Proposta de Plano de Trabalho contido no Anexo II.

9.5. O interessado poderá apresentar Proposta de Plano de Trabalho enquanto o este Edital de Chamamento Público estiver vigente.

9.6. Local de inscrição: Protocolo Central da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada à Avenida Papa João Paulo II - Prédio Minas ou Gerais, 1º Andar, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-900.

9.7. Horário de inscrição: de segunda a sexta-feira, de de 09h00 às 16h00.

9.8. Os interessados inscritos receberão um número de processo gerado no Sistema Eletrônico de Informações, denominado SEI!, do setor de Protocolo Central.

9.9. Após análise, será emitido pela área demandante o Relatório Técnico sobre a documentação enviada. Em caso de não atendimento de todos os critérios listados no Anexo I, ao interessado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para

providenciar as adequações.

9.9.1. Será aceito apenas uma adequação por proposta enviada.

9.10. Para participar deste Edital de Chamamento Público, o interessado deverá apresentar **apenas um envelope** lacrado contendo a Proposta de Plano de Trabalho discriminando a(s) Unidade(s) em que pretende realizar a coleta dos resíduos sólidos, bem como o(s) tipo(s) de resíduo(s) sólido(s) que pretende coletar, de acordo com o modelo constante no Anexo II.

9.11. O envelope deverá indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**“EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEJUSP Nº XX/2023**

**AOS CUIDADOS DA DIRETORIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS”**

9.12. A SEJUSP não se responsabilizará por envelope entregue em local, dia e horário distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.

9.13. Caso a documentação entregue não atenda ao disposto neste Edital, esta ficará disponível na Diretoria de Transportes e Serviços Gerais para recolhimento do interessado que o enviou, por 10 (dez) dias úteis, a serem contados a partir do recebimento. Findo este prazo, a referida documentação será descartada.

9.14. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação da documentação, independente do resultado do procedimento de credenciamento.

9.15. Dúvidas a respeito da inscrição serão obtidas através do e-mail dts@seguranca.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira 08h:00 às 17h:00.

## **10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos de inscrição apresentados pelos interessados serão analisados pela Diretoria de Transportes e Serviços Gerais, cabendo ao Diretor de Transportes e Serviços Gerais decidir, motivadamente sobre a habilitação, formalizando nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo o resultado da habilitação.

10.2. A análise de mérito quanto à conveniência e oportunidade de credenciar cada interessado habilitado, será realizada pela Diretoria de Transportes e Serviços Gerais, da Superintendência de Infraestrutura e Logística - SIEL/SEJUSP, competindo ao Diretor de Transporte e Serviços Gerais a prolação da decisão.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. A habilitação dos interessados observará o disposto nos artigos 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, a partir da apresentação dos documentos listados abaixo:

11.1.1. Certificado de Regularidade do CAGEF, com status regular e situação atual "normal" no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI ([link para acesso](#))

11.1.2. Cópia do Estatuto ou contrato Social ou Regimento Interno e, se houver, alterações, contendo as cláusulas obrigatórias prevendo objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

- 11.1.3. Comprovante de existência jurídica;
- 11.1.4. Declaração assinada pelo responsável legal de que a empresa interessada e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas nos incisos I, II, IV, V, VI, VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 ([modelo padrão](#));
- 11.1.5. Declaração assinada pelo responsável legal de que não há no quadro de dirigentes da empresa interessada, pessoa que se enquadre na vedação do inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do §4º, do art. 4º do Decreto Estadual nº 47.132/2017 ([modelo padrão](#));
- 11.1.6. *Print screen* da tela informando que não constam pendências no CNPJ da empresa interessada no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas - CADIN-MG ([CADIN-MG](#));
- 11.1.7. Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo do Estado -CAFIMP negativo ou positivo com efeitos negativos ([CAFIMP](#));
- 11.1.8. *Print screen* da tela informando que não foram encontrados registros do CNPJ da empresa interessada no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM ([CEPIM](#));
- 11.1.9. Declaração de autenticidade e veracidade de TODOS os documentos apresentados, assinada pelo representante legal da empresa interessada;
- 11.1.10. Declaração que a empresa está de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.
- 11.1.11. Carteira de identidade do Presidente ou Diretor-Geral atual da empresa interessada;
- 11.1.12. CPF do Presidente ou Diretor-Geral atual da Organização da Sociedade Civil;
- 11.1.13. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 11.1.14. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- 11.1.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 11.1.16. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 11.1.17. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- 11.1.18. Certidão de regularidade perante o FGTS;
- 11.1.19. Certidão de regularidade perante o INSS;
- 11.1.20. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 11.1.21. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 11.1.22. Declaração da empresa interessada de que não possui em seu quadro de pessoal trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade,



salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

11.2. Todos os documentos para qualificação jurídica deverão estar válidos na data da formalização, de acordo com os respectivos prazos de validade estipulados pelo Órgão emissor, e aqueles que não explicitarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

11.3. Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias, na forma da lei e perfeitamente legíveis, devendo os originais ou cópia autenticada em cartório ou por servidor ou empregado público ser mostrados à Diretoria de Transportes e Serviços Gerais da SEJUSP, no momento da celebração do Contrato de Doação.

11.3.1. A não demonstração do original desclassificará a empresa interessada.

11.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

11.5. Se a empresa interessada não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

11.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.7. Caso a empresa interessada seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.8. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via PROTOCOLO GERAL - Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 - Ed. Gerais - 1º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31.630-901 (A/C da Diretoria de Transportes e Serviços Gerais, no horário de 09h00min (nove) horas às 16h00min (dezesseis) horas, em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos).

11.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constituir meio legal de prova.

11.10. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o participante será inabilitado.

11.11. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ da empresa interessada.

11.11.1. Se a interessada figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.11.2. Se a interessada figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

11.11.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

11.12. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da interessada.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Os recursos deverão ser protocolizados no setor de Protocolo Central da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada na Avenida Papa João Paulo II - Prédio Minas ou Gerais, 1º Andar, Serra Verde, Belo Horizonte /MG, CEP: 31.630-900, das 09h às 16h, dirigidos à Diretoria de Transportes e Serviços Gerais, da Superintendência de Infraestrutura e Logística da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública da seguinte forma:

### **“RECURSO**

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEJUSP Nº XX/2023**

#### **À SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

#### **AOS CUIDADOS DA DIRETORIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS”**

12.2. A partir da publicação da referida lista do subitem 10.1, iniciar-se-á a contagem do prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Superintendência de Infraestrutura e Logística, a/c da Diretoria de Transportes e Serviços Gerais

12.3. Findo tal prazo, este órgão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para se manifestar acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final.

12.4. Da decisão final da Superintendência de Infraestrutura e Logística não caberá, na esfera administrativa, outro pedido de recurso.

## **13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

13.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser, obrigatoriamente, formalizados por escrito e devidamente protocolizados no setor de Protocolo Central da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada na Avenida Papa João Paulo II - Prédio Minas ou Gerais, 1º Andar, Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.630-900, das 09h:00 às 16h:00, dirigidos à Diretoria de Transportes e Serviços Gerais, da seguinte forma:

### **“PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEJUSP Nº XX/2023**

#### **AOS CUIDADOS DA DIRETORIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS”**

13.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Diretoria de Transportes e Serviços Gerais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que o pedido for protocolado e deverão ser publicados no sítio eletrônico da SEJUSP.

13.3. Todas as dúvidas encaminhadas, bem como suas respectivas respostas permanecerão disponíveis nos sítios eletrônicos da SEJUSP.

13.4. Qualquer cidadão ou instituição, inclusive as entidades participantes deste Edital de Chamamento Público, poderão impugnar o presente Edital.

13.5. As impugnações deverão ser obrigatoriamente formalizadas por escrito, devidamente assinadas e protocolizadas no setor de Protocolo Central da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada à Avenida Papa João Paulo II - Prédio Minas ou Gerais, 1º Andar, Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.630-900, das 09h às 16h, dirigidos ao Dirigente Máximo da Secretaria de Estado de Segurança Pública, da seguinte forma:

### **“IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEJUSP Nº XX/2023**

### **AOS CUIDADOS DA DIRETORIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS”**

13.6. A apresentação de proposta pela empresa interessada implicará sua aceitação tácita dos termos deste edital.

13.7. A Superintendência de Infraestrutura e Logística decidirá, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que a impugnação for protocolada, acerca das impugnações porventura recebidas, podendo solicitar parecer à Assessoria Jurídica da SEJUSP.

13.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no sítio eletrônico da SEJUSP.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES**

### **14.1. DO PARCEIRO PRIVADO:**

14.1.1. Executar fielmente o objeto deste ajuste, primando pela sua exatidão;

14.1.2. Realizar a coleta dos resíduos conforme periodicidade constante no subitem 3.2.;

14.1.3. Manter atualizado o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, bem como as alterações estatutárias;

14.1.4. Não contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive o que exerça cargo em comissão ou função de confiança na administração pública do Poder Executivo estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, eximindo a PARCEIRA PÚBLICA/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/SEJUSP da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução de obras e serviços;

14.1.6. Apresentar à SEJUSP mensalmente, comprovante de destinação final adequada dos resíduos coletados em razão da parceria firmada, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pela

primeira;

14.1.7. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da SEJUSP e dos órgãos competentes;

14.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução da PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento e remuneração da mão-de-obra carcerária eventualmente empregada;

14.1.9. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Edital e respectivo CONTRATO DE DOAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da empresa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

14.1.10. Assegurar que toda divulgação das ações objeto da PARCERIA seja realizada com o consentimento prévio e formal da SEJUSP, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de Minas Gerais;

14.1.11. Permitir e facilitar o acesso de técnicos da SEJUSP, da Controladoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado a todos os documentos relativos à execução do objeto da PARCERIA, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

14.1.12. Tomar as providências cabíveis em casos de eventuais irregularidades por parte de trabalhadores vinculados à empresa;

14.1.13. Informar a SEJUSP eventuais alterações dos membros da equipe de contato da empresa;

14.1.14. Fornecer a relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela coleta, responsabilizando-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da sua conduta;

14.1.15. Responsabilizar-se inteiramente por todo o procedimento de coleta, manuseio e transporte dos resíduos; fornecendo aos seus funcionários e aos indivíduos privados de liberdade, quando estes estiverem envolvidos na execução dos serviços realizados na PARCERIA, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI exigidos pela legislação e autoridades competentes;

14.1.16. Fornecer Relatório Mensal a Unidade e a Diretoria de Transportes e Serviços Gerais, com a pesagem dos materiais recicláveis recolhidos na (s) Unidade (s), comprovando a destinação final do material recolhido no período; e

14.1.17. Celebrar Acordo de Cooperação (ANEXO VI) com os indivíduos privados de liberdade que desenvolverem atividades atreladas à execução do objeto da PARCERIA, em tudo observadas as exigências de pontualidade e aquelas previstas no artigo 28 e seguintes da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

## 14.2. **DA PARCEIRA PÚBLICA/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/SEJUSP:**

14.2.1. Publicar no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado o

resultado do Credenciamento e os extratos dos Acordos de Cooperação que o seguirem;

14.2.2. Designar novo gestor e/ou na hipótese de o gestor e/ou fiscal da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade;

14.2.3. Acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução da PARCERIA, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados;

14.2.4. Proceder a disponibilização do resíduo na porta da Unidade Prisional nos dias de coleta pactuados com o PARCEIRO PRIVADO;

14.2.5. Garantir a não entrega de materiais cortantes, infectocontagiosos e confêneres;

14.2.6. Acondicionar os resíduos em sacos plásticos em local separado para a coleta.

## 15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela execução da PARCERIA em desacordo com o Plano de Trabalho, da legislação específica, e demais normas aplicáveis, a PARCEIRA PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao interessado as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Suspensão temporária; e

15.1.3. Declaração de inidoneidade.

15.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada pelo ordenador de despesas quando verificadas impropriedades praticadas pela empresa parceira, no âmbito da parceria, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

15.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração e execução da PARCERIA, e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o dano ao erário que dela provieram.

15.4. As sanções estabelecidas nos subitens 15.1.2 e 15.1.3. é de competência **exclusiva** do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

15.5. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária, a empresa parceira deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Siafi-MG e no Cafimp, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.6. A empresa, uma vez notificada que incorreu em penalidade, terá o direito de recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do momento que tomou ciência da penalidade imposta. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou então, ainda neste mesmo prazo, encaminhar o recurso devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir a decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

## **16. DO DESCREDENCIAMENTO**

16.1. A empresa credenciada será descredenciada para a realização da coleta quando:

16.1.1. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Chamamento Público;

16.1.2. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

16.2. A(s) empresa(s) que forem descredenciadas, ficarão impedidas de se credenciar em neste Edital, pelo período de sua validade.

16.3. A CREDENCIADA, uma vez advertida, terá o direito de recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do momento que tomou ciência da penalidade imposta.

16.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou então, ainda neste mesmo prazo, encaminhar o recurso devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir a decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

16.5. O credenciado poderá requerer à Diretoria de Transportes e Serviços Gerais, sua inativação temporária ou seu descredenciamento, mediante solicitação formal, de acordo com o subitem 4.6.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Edital de Chamamento Público, que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico da SEJUSP.

17.2. As Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas empresas interessadas poderão ser ajustadas, pela Diretoria de Transportes e Serviços Gerais, em parceria com cada empresa, quando da celebração do CONTRATO DE DOAÇÃO, de acordo com o interesse público e desde que preservados os aspectos que norteiam este Edital de Chamamento Público.

17.3. É vedado, à SEJUSP, celebrar CONTRATO DE DOAÇÃO com preterição da ordem de classificação das propostas.

17.4. O resultado final deste Edital de Chamamento Público e a competente relação das empresas habilitadas, não impõe à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o dever de celebrar CONTRATO DE DOAÇÃO.

17.5. Os interessados assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas Propostas de Plano de Trabalho e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEJUSP, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Edital.

17.6. Os interessados são responsáveis legais pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

17.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Dirigente Máximo da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

17.8. As controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato de Doação que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

17.9. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 18. **DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no Órgão Oficial de Imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**

**Superintendência de Infraestrutura e Logística**

**Anexo nº I - CRITÉRIO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS/SEJUSP/SIEL/2022**

**PROCESSO Nº 1450.01.0161489/2022-09**

**CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

Para a análise da Proposta de Plano de Trabalho, pela Diretoria de Transportes e Serviços Gerais, serão observados:

<b>Nº</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>FORMA DE COMPROVAÇÃO</b>
1	Destinação final adequada dos resíduos conforme legislação vigente. O candidato ao credenciamento deverá descrever e comprovar os procedimentos que serão adotados para atender esta finalidade, conforme legislação vigente.	Declaração entregue no momento da habilitação
2	Informar se será coletado os resíduos orgânicos para a unidade que apresentou proposta, bem como descrição da destinação final do resíduo no caso de coleta, conforme legislação vigente.	Declaração entregue no momento da habilitação
3	Informar se utilizará a mão de obra carcerária em sua entidade, descrevendo as atividades que serão desenvolvidas pelos indivíduos privados de liberdade.	Declaração entregue no momento da habilitação

**Referência:** Processo nº 1450.01.0161489/2022-09

SEI nº 57730426





Anexo nº II - PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO/SEJUSP/SIEL/2022

**PROCESSO Nº 1450.01.0161489/2022-09**

**DEVE SER APRESENTADA 1 (UMA) PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CADA ORGANIZAÇÃO INTERESSADA, DISCRIMINANDO A (S) UNIDADE (S) E O (S) RESÍDUO (S) A SEREM COLETADOS.**

<b>PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO</b>			
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO</b>			
Razão social: {RAZÃO SOCIAL DO OEEP}			
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA</b>			
<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
Razão social: {RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA}		CNPJ: {CNPJ DA EMPRESA}	
Endereço: {RUA DA EMPRESA}		Bairro: {BAIRRO DA EMPRESA}	
Cidade: {CIDADE DA EMPRESA}	UF: {UF DA EMPRESA}	CEP: {CEP DA EMPRESA}	
Telefone/FAX: {TELEFONE DA EMPRESA}	E-mail institucional: {E-MAIL INSTITUCIONAL DA EMPRESA}		
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
Nome completo: {NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA}		CPF: {CPF DO REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA}	
CI/Órgão Exp.: {CI DO REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA}	Cargo: {CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA}	Data de vencimento do mandato: {DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO DO REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA}	
Endereço residencial: {RUA DA RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA}		Bairro: {BAIRRO DA RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA}	
Cidade: {CIDADE DA RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA}	UF: {UF DA RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA}	CEP: {CEP DO REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA}	
Telefone pessoal: {TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA}	E-mail pessoal: {E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA}		
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DO INTERVENIENTE</b>			

<b>DADOS DO INTERVENIENTE 1</b>			
<b>Razão social:</b> {RAZÃO SOCIAL DO INTERVENIENTE}		<b>CNPJ:</b> {CNPJ DO INTERVENIENTE}	
<b>Endereço:</b> {RUA DO INTERVENIENTE}		<b>Bairro:</b> {BAIRRO DO INTERVENIENTE}	
<b>C i d a d e :</b> {CIDADE DO INTERVENIENTE}	<b>UF:</b> {UF DO INTERVENIENTE}	<b>CEP:</b> {CEP DO INTERVENIENTE}	
<b>Telefone/FAX:</b> {TELEFONE DO INTERVENIENTE}	<b>E-mail institucional:</b> <a href="#">{E-MAIL}</a> INSTITUCIONAL DO INTERVENIENTE}		
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
<b>Nome completo:</b> {NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO INTERVENIENTE}		<b>C P F :</b> {CPF DO REPRESENTANTE LEGAL - INTERVENIENTE}	
<b>CI/Órgão Exp.:</b> {CI DO REPRESENTANTE LEGAL - INTERVENIENTE}	<b>C a r g o :</b> {CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL - INTERVENIENTE}		
<b>Endereço residencial:</b> {RUA DA RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE LEGAL DO INTERVENIENTE}		<b>Bairro:</b> {BAIRRO DA RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE LEGAL - INTERVENIENTE}	
<b>C i d a d e :</b> {CIDADE DA RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE LEGAL}	<b>U F :</b> {UF DA RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE LEGAL - INTERVENIENTE}	<b>C E P :</b> {CEP DO REPRESENTANTE LEGAL - INTERVENIENTE}	
<b>Telefone pessoal:</b> {TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL - OSC}	<b>E-mail pessoal:</b> <a href="#">{E-MAIL}</a> DO REPRESENTANTE LEGAL DO INTERVENIENTE}		
<b>DADOS DO INTERVENIENTE 2</b>			
<b>Razão social:</b> {RAZÃO SOCIAL DO INTERVENIENTE}		<b>CNPJ:</b> {CNPJ DO INTERVENIENTE}	
<b>Endereço:</b> {RUA DO INTERVENIENTE}		<b>B a i r r o :</b> {BAIRRO DO INTERVENIENTE}	
<b>C i d a d e :</b> {CIDADE DO INTERVENIENTE}	<b>UF:</b> {UF DO INTERVENIENTE}	<b>CEP:</b> {CEP DO INTERVENIENTE}	
<b>Telefone/FAX:</b> {TELEFONE DO INTERVENIENTE}	<b>E-mail institucional:</b> <a href="#">{E-MAIL}</a> INSTITUCIONAL DO INTERVENIENTE}		
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
<b>Nome completo:</b> {NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO INTERVENIENTE}		<b>C P F :</b> {CPF DO REPRESENTANTE LEGAL - INTERVENIENTE}	
<b>CI/Órgão Exp.:</b> {CI DO REPRESENTANTE LEGAL - INTERVENIENTE}	<b>C a r g o :</b> {CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL - INTERVENIENTE}		
<b>Endereço residencial:</b> {RUA DA RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE LEGAL DO INTERVENIENTE}		<b>Bairro:</b> {BAIRRO DA RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE LEGAL - INTERVENIENTE}	
<b>C i d a d e :</b> {CIDADE DA RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE LEGAL}	<b>U F :</b> {UF DA RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE LEGAL - INTERVENIENTE}	<b>C E P :</b> {CEP DO REPRESENTANTE LEGAL - INTERVENIENTE}	
<b>Telefone pessoal:</b> {TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL - OSC}	<b>E-mail pessoal:</b> <a href="#">{E-MAIL}</a> DO REPRESENTANTE LEGAL DO INTERVENIENTE}		

REPRESENTANTE LEGAL - OSC}

#### IV - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

<b>Unidade (s) que pretende realizar a coleta.</b>	
<b>Qual (is) resíduo (s) pretende recolher?</b>	
<b>Destinação final dos resíduos coletados? (ex. reciclar, incinerar...)</b>	
<b>Fará a coleta dos resíduos orgânicos para esta(s) unidade?</b>	
<b>Utilizará mão de obra carcerária em sua entidade?</b>	
<b>Idade atual da organização</b>	
<b>LOCAL E DATA</b>	
<b>ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	

#### V - Equipe de Contato da EMPRESA:

**FUNÇÃO:** Responsável pela documentação de celebração dos termos aditivos

<b>12.1.1 - NOME</b>	<b>12.1.2 - REGISTRO PROFISSIONAL</b>	<b>12.1.3 - TELEFONE</b>	<b>12.1.4 - E-MAIL</b>
{NOME DO RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO}	{REGISTRO PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO}	{TELEFONE DO RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO}	{E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO}

**FUNÇÃO:** Responsável pelo monitoramento da execução

<b>12.2.1 - NOME</b>	<b>12.2.2 - REGISTRO PROFISSIONAL</b>	<b>12.2.3 - TELEFONE</b>	<b>12.2.4 - E-MAIL</b>
{NOME DO RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO}	{REGISTRO PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO}	{TELEFONE DO RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO}	{E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO}

Nestes termos, venho submeter à apreciação de V.Sa. a presente Proposta de Plano de Trabalho, visando à celebração do Contrato de Doação.

Assinatura do Representante Legal da EMPRESA	Local	/ / Data
Carimbo de Identificação		



Anexo nº III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/SEJUSP/SIEL/2022

**PROCESSO Nº 1450.01.0161489/2022-09**

**MODELO 1**

<p>TIMBRE / LOGOMARCA DA EMPRESA</p> <p><b>DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS</b></p> <p>Eu, Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade identidade, CPF 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Empresa, com sede na endereço completo da entidade, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, <b>DECLARO</b>, sob as penas do art. 299 do Código Penal, serem autênticos e verdadeiros todos os documentos e cópias juntados ao processo de celebração do Acordo de Cooperação com o Nome do Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, observadas as demais determinações previstas na legislação.</p> <p>Local, Dia de Mês de Ano</p> <p>_____ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA Cargo do(a) Nome da Empresa</p>
--

**MODELO 2**

<p>TIMBRE / LOGOMARCA DA EMPRESA</p> <p><b>DECLARAÇÃO</b></p> <p>A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) - (BAIRRO) - (CIDADE) - (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas a participação ao Edital de Chamamento Público nº XX/2022, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a referida Empresa, não possui em seu quadro de pessoal trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo nas condições de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.</p> <p>Localidade, ___ de _____ de 2022.</p> <p>_____ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA Cargo do(a) Nome da EMPRESA</p>
--

**MODELO 3**

<p>TIMBRE / LOGOMARCA DA EMPRESA</p> <p><b>DECLARAÇÃO</b></p> <p>Eu, (Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade identidade, CPF 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Empresa, com sede na endereço completo da Empresa, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00), DECLARO, para os devidos fins, que estou de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público XX/2022 e seus anexos.</p> <p>Local, dia, mês e ano.</p> <p>_____ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA Cargo do(a) Nome da Empresa</p>
--

**MODELO 4**

<p>TIMBRE / LOGOMARCA DA EMPRESA</p> <p><b>DECLARAÇÃO</b></p> <p>Eu, (Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão), Carteira de Identidade (identidade, CPF 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Empresa, com sede na endereço completo da Empresa, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00), DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que o (isopor ou plástico ou orgânico ou papel ou pote plástico) que será recolhido na (nome da unidade) terá como destinação final a (reciclagem ou incineração ou qualquer destinação legal aprovada pelas legislações vigentes).</p> <p>Local, dia, mês e ano.</p> <p>_____ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA Cargo do(a) Nome da Empresa</p>
--

**MODELO 5**

TIMBRE / LOGOMARCA DA EMPRESA

**DECLARAÇÃO**

Eu, (Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade identidade, CPF 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Empresa, com sede na endereço completo da Empresa, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00), DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, se celebrante de Contrato de Doação advindo do Edital de Chamamento Público nº XX/2022, coletarei no mínimo 4 vezes por semana, o resíduo orgânico da(s) unidade(s) (nome da(s) unidade(s)).

Local, dia, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Cargo do(a) Nome da Empresa

**MODELO 6**

TIMBRE / LOGOMARCA DA EMPRESA

**DECLARAÇÃO**

Eu, (Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade identidade, CPF 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Empresa, com sede na endereço completo da Empresa, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00), DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que utilizarei mão de obra carcerária após celebração do Contrato de Doação advindo do Edital de Chamamento Público nº XX/2022.

Local, dia, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Cargo do(a) Nome da Empresa

**MODELO 7**

TIMBRE / LOGOMARCA DA EMPRESA

**DECLARAÇÃO**

**(Inciso III do art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014)**

Eu, Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade identidade, CPF 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Empresa, com sede na endereço completo da Empresa, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO, para os devidos fins, considerando o inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que não há no quadro de dirigentes desta empresa:

1. titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;
2. o dirigente máximo e o adjunto de órgão ou entidade da administração pública do Poder Executivo estadual; o chefe de gabinete, o subsecretário, o assessor-chefe e o superintendente, ou o ocupante de cargo equivalente, do órgão ou entidade estadual parceiro; o administrador público e o ordenador de despesas da parceria; e
3. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas nas alíneas "a" e "b" acima.

Local, Dia de Mês de Ano

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Cargo do(a) Nome da Empresa

**MODELO 8**

TIMBRE / LOGOMARCA DA EMPRESA

**DECLARAÇÃO (verificar se manterá. Acho que deveria sair desse anexo. DFA**

**(Incisos I, II, IV, V VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014)**

Eu, Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade identidade, CPF 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Empresa, com sede na endereço completo da Empresa, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nos incisos I, II, IV, V VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a seguir:

*Art. 39. Ficarã impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:*

*I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;*

*II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;*

*[...]*

*IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)*

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

Para fins de demonstração do disposto na alínea "c" do inciso VII do artigo supracitado, seguem, anexas a esta declaração, consultas ao "Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade" referentes ao CPF de todos os dirigentes da Empresa (obtidas em: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

Local, Dia de Mês de Ano

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Cargo do(a) Nome da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Superintendência de Infraestrutura e Logística

Anexo nº IV - LISTA DE RESÍDUOS POR UNIDADE/SEJUSP/SIEL/2022

**PROCESSO Nº 1450.01.0161489/2022-09**

UNIDADE PRISIONAL	QUANTITATIVO DIÁRIO ESTIMADO		
	SACO PLÁSTICO/PAPEL	POTE PLÁSTICO	ISOPOR
CENTRO DE REMANEJAMENTO PROVISÓRIO DE BELO HORIZONTE I	2.894	456	3.247
PENITENCIÁRIA DE BELO HORIZONTE I	1.059	132	1.010
CASA DO ALBERGADO DE BELO HORIZONTE I	118	17	117
COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	108	11	96
PRESÍDIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS I	4.277	560	4.231
PRESÍDIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS II	4.082	542	4.080
PENITENCIÁRIA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS I - PROFESSOR JASON SOARES ALBERGARIA	1.432	189	1.423
PRESÍDIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES I	5.080	645	4.861
PRESÍDIO DE RIBERIÃO DAS NEVES II - INSPETOR JOSÉ MARTINHO DRUMMOND	5.383	695	5.253
PENITENCIÁRIA DE RIBEIRÃO DAS NEVES I - JOSÉ MARIA ALKIMIM	5.082	661	4.909
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO E PRÉ-SOLTURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES - JOSÉ ABRANCHES GONÇALVES	470	58	449
CENTRO DE APOIO MÉDICO E PERICIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES I	252	22	173
COMPLEXO PENITENCIÁRIO PARCERIA PÚBLICO PRIVADA	158	10	101
CENTRO SOCIOEDUCATIVO SANTA TEREZINHA	103	12	95
CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA SÃO BENEDITO	145	17	134
CENTRO SOCIOEDUCATIVO DIVINÓPOLIS	188	23	173
CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DOM BOSCO	470	58	449
<b>QUANTITATIVO DIÁRIO EM KG ESTIMADO TOTAL DIA</b>	<b>31.295</b>	<b>4.108</b>	<b>30.801</b>
<b>QUANTITATIVO EM KG ESTIMADO TOTAL MÊS</b>	<b>938.850</b>	<b>123.240</b>	<b>924.030</b>
<b>QUANTITATIVO EM KG ESTIMADO TOTAL ANO</b>	<b>11.266.200</b>	<b>1.478.880</b>	<b>27.720.900</b>







**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**

**Superintendência de Infraestrutura e Logística**

**Anexo nº V - ENDEREÇO DAS UNIDADES/SEJUSP/SIEL/2022**

**PROCESSO Nº 1450.01.0161489/2022-09**

<b>UNIDADE PRISIONAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
CENTRO DE REMANEJAMENTO PROVISÓRIO DE BELO HORIZONTE I	R. Cândido de Souza, 520 - Gameleira, Belo Horizonte - MG, 30510-070
PENITENCIÁRIA DE BELO HORIZONTE I	Rua Conselheiro Rocha, 3792, Bairro Horto, CEP 31.035-007 - Belo Horizonte / MG
CASA DO ALBERGADO DE BELO HORIZONTE I	Rua Ribatejo, nº 112, Bairro São Francisco, CEP 31.150-453 - Belo Horizonte / MG
COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	Avenida Professor José Vieira de Mendonça nº 21, bairro Engenho Nogueira - Belo Horizonte / Minas Gerais
PRESÍDIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS I	Av. Bacharel Otacílio Teotônio de Lima, nº 325, Bairro Primavera, CEP 32.920-000 - São Joaquim de Bicas / MG
PRESÍDIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS II	Av. Bacharel Otacílio Teotônio de Lima, nº 550, Bairro Primavera, CEP 32.920-000 - São Joaquim de Bicas / MG
PENITENCIÁRIA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS I - PROFESSOR JASON SOARES ALBERGARIA	Av. C, nº 550, Bairro Primavera, CEP 32.920-000 - São Joaquim de Bicas / MG
PRESÍDIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES I	Rodovia MG 06, Km 09, s/nº, Fazenda das Lajes, CEP 33.880-215 - Ribeirão das Neves / MG
PRESÍDIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES II - INSPETOR JOSÉ MARTINHO DRUMMOND	Rodovia MG 06, KM 05, Fazenda dos Lages, CEP 33.805-970 - Ribeirão das Neves / MG
PENITENCIÁRIA DE RIBEIRÃO DAS NEVES I - JOSÉ MARIA ALKIMIM	Praça das Esplanadas, s/nº, Centro, CEP 33.805-660 - Ribeirão das Neves / MG
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO E PRÉ-SOLTURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES - JOSÉ ABRANCHES GONÇALVES	Rodovia MG 06, KM 05, Fazenda dos Lajes, CEP 33.805-970 - Ribeirão das Neves / MG
CENTRO DE APOIO MÉDICO E PERICIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES I	Praça das Esplanadas, s/nº, Centro, CEP 33.805-660 - Ribeirão das Neves / MG
COMPLEXO PENITENCIÁRIO PARCERIA PÚBLICA PRIVADA	Rua Esplanada s/n , B. Fazenda Mato Grosso, CEP 33805-660 - Ribeirão das Neves / MG
CENTRO SOCIOEDUCATIVO SANTA TEREZINHA	Rua Conselheiro Rocha, 3800 - Horto - Belo Horizonte / MG
CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA SÃO BENEDITO	Rua Conselheiro Rocha, 3792 - Horto - Belo Horizonte / MG
CENTRO SOCIOEDUCATIVO DIVINÓPOLIS	Avenida Conde Kelidônia, 111 - Jardim Floramar - Divinópolis / MG
CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DOM BOSCO	Avenida dos Andradas, 4015 - Horto - Belo Horizonte / MG





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Superintendência de Infraestrutura e Logística

Anexo nº VI - MINUTA DE CONTRATO DE DOAÇÃO/SEJUSP/SIEL/2022

**PROCESSO Nº 1450.01.0161489/2022-09**

**MINUTA DO CONTRATO DE DOAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**CONTRATO  
DE  
DOAÇÃO  
QUE  
ENTRE  
SI  
CELEBRAM  
O  
ESTADO  
DE  
MINAS  
GERAIS,  
REPRESENTADO  
PELA  
SECRETARIA  
DE  
ESTADO  
DE  
JUSTIÇA  
E  
SEGURANÇA  
PÚBLICA  
-  
SEJUSP,  
E  
A  
EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, com sede na Av. Papa João Paulo II, 4143 - Prédio Minas - 3º andar, CEP.: 31.630-900, CNPJ nº 26.245.509/0001-98, neste ato representado pela Subsecretária de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia, **ANA LUISA SILVA FALCÃO**, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e C.I. nº \_\_\_\_\_, e a (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) seu (sua) Presidente \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO**, em observância às disposições do Decreto nº 48.444, de 15 de junho de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Trata-se da celebração de CONTRATO DE DOAÇÃO para autorizar o PARCEIRO PRIVADO, a realizar a coleta de resíduos \_\_\_\_\_ gerados pela (s) Unidade (s) \_\_\_\_\_, se comprometendo a proceder a destinação final adequada dos resíduos coletados, conforme preceitua este Contrato de Doação, o Edital de Chamamento Público, o Plano de Trabalho e anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, o PARCEIRO PRIVADO obriga-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Contrato de Doação, bem como as respectivas Declarações.

De acordo com o Decreto nº 48.444, de 15 de junho de 2022, o Plano de Trabalho poderá ser ajustado através de termo aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato de Doação começa a contar após a sua publicação do extrato de assinatura na Imprensa Oficial de Minas Gerais, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, por meio de Termo Aditivo até o período total máximo de 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Este CONTRATO DE DOAÇÃO é destinado a coleta do resíduo de \_\_\_\_\_, da (s) Unidade (s) \_\_\_\_\_, a ser coletado \_\_\_\_\_ vezes por semana na porta da referida Unidade, de acordo com o que foi estabelecido no Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida pelo (s) Diretor (es)-Geral (is) \_\_\_\_\_, da (s) (Unidade (s)) \_\_\_\_\_, enquanto o acompanhamento da execução deste CONTRATO DE DOAÇÃO será exercido pelo (s) Diretor (es) Regional (is) da (s) \_\_\_\_\_ RISP, ora denominado (s) Gestor (es), competindo-lhe anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, bem como determinar as providências necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados, cabendo ao Fiscal acompanhar a execução para que todas as obrigações do Parceiro Privado sejam cumpridas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

6.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Contrato de Doação e anexos:

### **6.2. DO PARCEIRO PRIVADO:**

6.2.1. Executar fielmente o objeto deste ajuste, primando pela sua exatidão;

6.2.2. Realizar a coleta dos resíduos na (s) Unidade (s) \_\_\_\_\_, no mínimo 3 (três) vezes por semana para isopor, 2 (duas) vezes por semana para Saco Plástico/Papel e Pote Plástico e 4 (quatro) vezes por semana para resíduos orgânicos;

6.2.3. Manter atualizado o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, bem como as alterações estatutárias;

6.2.4. Não contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive o que exerça cargo em comissão ou função de confiança na administração pública do Poder Executivo estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

6.2.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, eximindo a PARCEIRA PÚBLICA/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/SEJUSP da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução de obras e serviços;

6.2.6. Apresentar a PARCEIRA PÚBLICA, mensalmente, comprovante de destinação final adequada dos resíduos coletados pactuados no presente Contrato de Doação, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pela PARCEIRA PÚBLICA;

6.2.7. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da PARCEIRA PÚBLICA e dos órgãos competentes;

6.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do

pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução da PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento e remuneração da mão-de-obra carcerária eventualmente empregada;

6.2.9. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Contrato de Doação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

6.2.10. Assegurar que toda divulgação das ações objeto do Contrato seja realizada com o consentimento prévio e formal da PARCEIRA PÚBLICA, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de Minas Gerais;

6.2.11. Permitir e facilitar o acesso de técnicos da PARCEIRA PÚBLICA, da Controladoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado a todos os documentos relativos à execução do objeto do Contrato de Doação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

6.2.12. Tomar as providências cabíveis em casos de eventuais irregularidades por parte de trabalhadores vinculados ao PARCEIRO PRIVADO;

6.2.13. Informar a PARCEIRA PÚBLICA eventuais alterações dos membros da equipe de contato do PARCEIRO PRIVADO;

6.2.14. Fornecer a relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela coleta, responsabilizando-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da sua conduta;

6.2.15. Responsabilizar-se inteiramente por todo o procedimento de coleta, manuseio e transporte dos resíduos; fornecendo aos seus funcionários e aos indivíduos privados de liberdade, quando estes estiverem envolvidos na execução dos serviços realizados na PARCERIA, os Equipamentos de Proteção Individual exigidos pela legislação e autoridades competentes;

6.2.16. Fornecer Relatório Mensal a Unidade e a Diretoria de Transportes e Serviços Gerais, com a pesagem dos materiais recicláveis recolhidos na (s) Unidade (s) , comprovando a destinação final do material recolhido no período;

6.2.17. Celebrar Acordo de Cooperação com os indivíduos privados de liberdade que desenvolverem atividades atreladas à execução do objeto da PARCERIA, em tudo observadas as exigências de pontualidade e aquelas previstas no artigo 28 e seguintes da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

### **6.3. DA PARCEIRA PÚBLICA/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/SEJUSP:**

6.3.1. Publicar no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado o extrato deste Contrato de Doação e os Termos Aditivos que o seguirem;

6.3.2. Designar novo gestor e/ou na hipótese de o gestor e/ou fiscal da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade;

6.3.3. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Contrato de Doação, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta;

6.3.4. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

6.3.5. Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;

6.3.6. Proceder a disponibilização do resíduo na porta da unidade nos dias de coleta pactuados com o PARCEIRO PRIVADO;

6.3.7. Garantir a não entrega de materiais cortantes ou de resíduos de saúde;

6.3.8. Acondicionar os resíduos em sacos plásticos em local separado para a coleta.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Este Contrato de Doação não prevê nem enseja qualquer transação monetária entre os partícipes, a qualquer título, para execução deste Contrato de Doação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados pelo PARCEIRO PRIVADO, em decorrência das atividades inerentes à execução do presente Contrato, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus a administração pública.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 Pela execução da PARCERIA em desacordo com o Plano de Trabalho, da legislação específica, e demais normas aplicáveis, a PARCEIRA PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Suspensão temporária; e
- 9.1.3. Declaração de inidoneidade.

9.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada pelo ordenador de despesas quando verificadas impropriedades praticadas pela parceira, no âmbito da parceria, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

9.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração e execução da PARCERIA, e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o dano ao erário que dela provieram.

9.4. As sanções estabelecidas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3. é de competência **exclusiva** do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.5. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária, a parceira deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Siafi-MG e no Cafimp, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.6. Uma vez notificada que incorreu em penalidade, terá o direito de recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do momento que tomou ciência da penalidade imposta. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou então, ainda neste mesmo prazo, encaminhar o recurso devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir a decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DO DESCRENCIAMENTO**

10.1. O presente Contrato de Doação poderá ser rescindindo unilateralmente ou amigavelmente, caso:

- 10.1.1. O órgão credenciador decida, em decisão fundamentada, pelo descredenciamento do PARCEIRO PRIVADO;
- 10.1.2. Verifique-se descumprimento das obrigações por uma das partes;
- 10.1.3. Não mais subsistir interesse, por parte do PARCEIRO PRIVADO, em realizar a coleta dos resíduos sólidos gerados na Unidade (s) indicada no respectivo Contrato de Doação;

10.2. O PARCEIRO deverá comunicar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, o desinteresse na continuidade da parceria, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possa adotar as providências cabíveis.

10.2.1. Uma vez rescindido o Contrato de Doação, o PARCEIRO PRIVADO será descredenciado, sendo-lhe vedado requerer novo credenciamento, com base no Edital nº \_\_\_\_, pelo período de 1 (um) ano.

10.3. O parceiro credenciado será descredenciado para a realização da coleta quando:

- 10.3.1. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Contrato de Doação, Edital de Chamamento Público e anexos.
- 10.3.2. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

10.4. O(s) Parceiros(s) que forem descredenciadas, ficarão impedidos de se credenciar em no Edital nº \_\_\_\_\_, pelo período de sua validade.

10.5. A CREDENCIADA, uma vez advertida, terá o direito de recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do momento que tomou ciência da penalidade imposta.

10.6. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou então, ainda neste mesmo prazo, encaminhar o recurso devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir a decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

10.7. O credenciado poderá requerer à Diretoria de Transportes e Serviços Gerais, sua inativação temporária ou seu descredenciamento, mediante solicitação formal, de acordo com o subitem 10.2.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente, e desde que observe as normas pertinente ao Contrato de Doação, Decreto nº 48.444, de 15 de junho de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISPENSA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Fica estabelecida a dispensa do procedimento de prestação de contas, dada a ausência de transferência de recurso monetário, e de qualquer espécie entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Contrato de Doação serão resolvidos pelo Dirigente Máximo da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Os trabalhadores contratados pelo PARCEIRO PRIVADO não guardam qualquer vínculo empregatício com o poder público, inexistindo, também, qualquer responsabilidade do Estado relativamente às obrigações trabalhistas assumidas pelo PARCEIRO PRIVADO.

14.1.1. O Estado não responde subsidiariamente ou solidariamente pelo não cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias assumidas pelo PARCEIRO PRIVADO, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

14.2. É prerrogativa atribuída à administração pública transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Contrato de Doação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato de Doação que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente instrumento, no Órgão Oficial de Imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos da Decreto nº 48.444, de 15 de junho de 2022.

Belo Horizonte, de de 2022.

**Ana Luisa Silva Falcão**

---

**Empresa**

TESTEMUNHAS:

NOME:  
ENDEREÇO:  
CPF Nº.

NOME:  
ENDEREÇO:  
CPF Nº.